



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

**Edital nº 02/2019 para Seleção de Fornecedor
Kits Enxoval Cegonha**



O CEP28 – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 (Organização Social em Saúde), associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, doravante denominado simplesmente **CEP28**, torna público o Processo de Seleção de Fornecedor para Confecção e Distribuição de Kits Enxoval Cegonha, de forma a atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro segundo a demanda do Programa Cegonha Carioca, Contrato de Gestão nº 003/2016, organizando-o sob a modalidade denominada “Processo Técnica/Preço” conforme o art. 5º de seu Regulamento de Compras.



O concurso far-se-á segundo o procedimento indicado neste edital e pela análise de critérios técnicos e de preço ponderados em critérios técnicos de pontuação, objetivamente considerados.

Eventuais retificações neste Edital serão comunicadas por meio do sítio do **CEP28** e obrigarão a todos os interessados em participar deste Processo de Seleção. Qualquer alteração nas condições do certame será comunicada, concomitantemente, por endereçamento eletrônico (e-mail) das pessoas jurídicas participantes.

O presente Processo Seletivo poderá ser adiado ou revogado por justo motivo conforme a finalidade pública que o motivou, sem que caiba aos concorrentes qualquer reclamação ou indenização por estes eventos.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da etapa de pré-qualificação ao Processo de Seleção.

Caberá a Diretoria do **CEP28** responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da etapa de pré-qualificação.

Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da instalação da etapa de pré-qualificação. O presente Processo de Seleção não prosseguirá até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a sua resposta, o **CEP28**, se não for o caso de retificar as condições do certame - adiando a abertura da etapa de pré-qualificação - ou o revogar, promoverá a etapa de pré-qualificação na data e horário agendados.



1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de pessoa jurídica para **CONFECÇÃO, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS ENXOVAL CEGONHA CARIOCA** (doravante denominado simplesmente **KIT ou KITS**), fornecendo-o por inteiro segundo as especificações técnicas, condições, quantidade e qualidade ora predispostas. O **KIT**, como produto final e completo a ser fornecido, consiste em 1 (uma) bolsa com peças de vestimenta para o recém-nascido, segundo descrição abaixo:

MANTA – 1 (uma) unidade

Manta em malha trabalhada com efeito matelassê, combinação de poliéster e viscose com medidas aproximadas de 1,00 x 0,75 m, com acabamento em viés de tecido estampado em tons neutros, 100% algodão. Aplicação bordada.

Tamanho: Único

Etiqueta: silk ou transfer, na cor azul, contendo logo do projeto, fornecedor, CNPJ, composição, símbolos obrigatórios de cuidados, tamanho e ano de fabricação.

MACAQUINHO MANGA CURTA – 1 (uma) unidade

Macaquinho, com mangas curtas, em malha rib 1 x 1, 100% algodão, com abotoamento frontal e inferior, com botões de pressão de metal vazados. Aplicação bordada na frente esquerda.

Tamanho: Único (ombro 7cm, mangas 7,5cm, tronco 27cm, compr. total 42cm)

Etiqueta: silk ou transfer, no meio das costas, próximo ao decote, na cor azul, contendo logo do projeto, fornecedor, CNPJ, composição, símbolos obrigatórios de cuidados, tamanho e ano de fabricação.

BODY MANGA CURTA – 1 (uma) unidade

Body fechado, em malha rib 1 x 1, 100% algodão, com decote canoa transpassado nos ombros e mangas curtas com acabamento em viés de tecido estampado em tons neutros, 100% algodão. Viés da própria malha no decote e pernas. Abotoamento entrepernas, com botões de pressão de metal.



Tamanho: Único (ombro 6,0cm, mangas 7,5cm, larg. tronco 20cm, compr. total 42cm)

Etiqueta: silk ou transfer no meio das costas, próximo ao decote, na cor azul, contendo logo do projeto, fornecedor, composição, símbolos obrigatórios de cuidados, tamanho e ano de fabricação.

BODY MANGA LONGA – 1 (uma) unidade

Body fechado, em malha rib 1 x 1, 100% algodão com decote canoa transpassado nos ombros e mangas longas com acabamento em viés de tecido estampado em tons neutros, 100% algodão. Viés do próprio no decote e pernas, em malha rib 1 x 1, 100% algodão. Abotoamento entrepernas, com botões de pressão de metal apropriados para roupas de bebê.

Tamanho: Único (ombro 6,0cm, mangas 22 cm, larg. tronco 20cm, compr. total 42cm)

Etiqueta: silk ou transfer no meio das costas, próximo ao decote, na cor azul, contendo logo do projeto, fornecedor, composição, símbolos obrigatórios de cuidados, tamanho e ano de fabricação.

CULOTE – 2 (duas) unidades

Culote em malha rib 1 x 1, 100% algodão, sem pé, sem costuras laterais, com elástico de 1,5cm na cintura e acabamento das pernas com viés de tecido estampado 100% algodão.

Tamanho: Único (cintura 20cm, quadril 26cm, compr.39cm)

Etiqueta: silk ou transfer na perna esquerda costas, próximo a cintura, na cor azul, contendo logo do projeto, fornecedor, composição, símbolos obrigatórios de cuidados, tamanho e ano de fabricação.

As 2 unidades, deverão acompanhar as cores definidas para os bodies, formando 2 (dois) conjuntos.

CASAQUINHO COM CAPUZ – 1 (uma) unidade

Casaquinho com capuz, em malha rib 1 x 1, abotoamento frontal com pressões de metal. Aplicação bordada.

Tamanho: M (ombro 7cm, mangas 24cm, tronco 29cm, compr. total 28cm e altura do capuz 19cm)



Etiqueta: silk ou transfer, no meio das costas, próximo ao decote, na cor azul, contendo logo do projeto, fornecedor, CNPJ, composição, símbolos obrigatórios de cuidados, tamanho e ano de fabricação.

SAPATINHOS – 2 (dois) pares

Sapatinhos, com cabedal, sola e acabamento em malha rib 1x1, 100% algodão.

Tamanho: Único

Os 2 (dois) pares serão confeccionados em cores sortidas, acompanhando aquelas definidas para as peças de roupa.

TOALHA COM CAPUZ – 1 (uma) unidade

Toalha de banho com capuz com medidas aproximadas de 1,00 x 0,70mt, em felpa tratada 100% algodão, com acabamento em viés de tecido estampado em tons neutros, 100% algodão, também utilizado para detalhe do capuz.

Tamanho: Único

Etiqueta: silk ou transfer, na cor azul, contendo logo do projeto, fornecedor, CNPJ, composição, símbolos obrigatórios de cuidados, tamanho e ano de fabricação.

TOALHINHA DE BOCA – 2 (duas) unidades

Duplas, com medidas aproximadas de 28x28cm, em meia malha 100% algodão, com acabamento em viés de tecidos variados, estampados, 100% algodão.

BOLSA – 1 (uma) unidade

Bolsa confeccionada em búfalo fantasia impermeável, com base para as medidas, 37 cm de altura por 28 cm de largura por 15 cm de profundidade. Fechamento com zíper de nylon. Parte frontal com bolso simples, reto, na cor branca, com logo do projeto bordada centralizada.

O fundo, as laterais e a parte de cima e traseira da bolsa na cor marfim. Bolsos laterais com elástico. Bordado com logo vertical da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro em um dos bolsos laterais e, na parte interna, o logo do SUS, no mesmo local do logo da Prefeitura.



Acabamento externo com vivo em PVC brilhante. Duas alças de mão e uma alça avulsa, longa e regulável do próprio tecido. Revestimento interno impermeável contendo um bolso simples com zíper. Acompanha trocador avulso, acolchoado e impermeável com medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm.

1.1. Os interessados poderão ter ciência de todos os detalhes do **KIT** por meio de visita técnica, a ser realizada no dia 26 de julho de 2019, no endereço da Rua do Ouvidor, 108/2º andar, Centro, Rio de Janeiro, durante o máximo de 30 (trinta) minutos a partir das 11 horas, que deverá ser agendada por confirmação via e-mail adriana.almeida@cep28.org.br e catia.moura@cep28.org.br. Atrasos superiores a 30 (trinta) minutos e reagendamentos não serão tolerados, perdendo o interessado a oportunidade da referida vista formal.

CONDIÇÕES DE EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO E UTILIZAÇÃO:

- a) As peças que farão parte do **KIT** deverão ser acondicionadas em 2 (dois) sacos com medidas (44x31cm) e deverão ter etiqueta visível. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- b) As peças devidamente embaladas deverão estar acondicionadas dentro da bolsa, devendo esta, com todo o conteúdo, ser embalada em saco plástico transparente.
- c) Cada caixa de **KIT** deverá conter 10 (dez) bolsas, sendo que do lado externo de cada caixa deverá estar descrita a quantidade e impresso o logo do Programa Cegonha Carioca.
- d) Cada pacote contendo 1 (um) **KIT** deverá ser lacrado e etiquetado com especificação do conteúdo interno.
- e) Todas as peças deverão vir com etiqueta, identificando a composição do tecido, nome da confecção, tamanho da mesma e símbolos obrigatórios de cuidados.



f) Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passadoria e dobragem de forma que seja fácil a identificação de sua etiqueta, quando necessário.

g) Todas as peças deverão ser confeccionadas utilizando linhas resistentes e de primeira qualidade.

h) As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimentos ou pregas.

i) Todas as peças oferecidas no **KIT** deverão ser antialérgicas e não deverão soltar fiapos e caroços após as lavagens.

GARANTIAS:

a) Os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

b) Troca das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do defeito.

c) O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

d) 1.000 (um mil) **KITS** em estoque mínimo e permanente à disposição da fiscalização periódica do **CEP28**.

ADVERTÊNCIAS:

a) O Plano de Logística destinado ao certame deve contemplar a garantia de entrega emergencial de **KITS**, ou seja, com solicitação pelo **CEP28**, e entrega pelo fornecedor, no mesmo dia, em até 2 (duas) horas após a solicitação feita pelo **CEP28**.



- b) O Plano de Logística deve, entre outros, esclarecer como se dará o atendimento do pedido do CEP28 para entrega até a quarta-feira da semana seguinte ao referido pedido, em normalmente 20 maternidades e em outros 12 locais.
- c) O participante se compromete a produzir, em volume planejado, cerca de 42.000 (quarenta e dois mil) **KITS** anuais, segundo tabela de produção a ser negociada no momento do contrato. O quantitativo poderá variar, desde que informado pelo CEP28.
- d) A **CONTRATADA** se compromete a manter em estoque mínimo e permanente, por sua conta e risco, um total de 1000 (um mil) KITS, à disposição da fiscalização do CEP28, que pode ser excepcionalmente usado, mediante autorização do CEP28, em estabelecimento apropriado, reservado a este propósito e acessível para a guarda do volume ideal de 7000 (sete mil) KITS.
- e) O preço proposto deve ser calculado para ser fixo e inalterado no prazo de vigência contratual.
- f) Os **KITS** devem ser embalados como especificado (**caixas de papelão fechadas, bem identificadas e empilháveis**).
- g) A **CONTRATADA** deverá promover o armazenamento, conforme a garantia a que se comprometeu, de 1.000 (um mil) **KITS** em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e entregar cerca de 875 (oitocentos e setenta e cinco) **KITS** em, no máximo, 1 (uma) semana após a assinatura do contrato, obrigação renovada sucessivamente.
- h) Os interessados podem solicitar ao **CEP28**, nas datas e na forma especificadas neste Edital, a vista de amostras do **KIT** a ser orçado.
- i) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, deixando de se obrigar pela execução direta e integral do **KIT**, vedada a participação de consórcios neste certame.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do PROCESSO DE SELEÇÃO as pessoas jurídicas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2. Todo participante do PROCESSO DE SELEÇÃO deverá declarar, na abertura da etapa de pré-qualificação: 1) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital; 2) que possui capacidade produtiva instalada em área física compatível com o armazenamento ideal de 7.000 (sete mil) KITS no território brasileiro para cumprir o objeto e disponibilizar a garantia de estoque mínimo e permanente de 1.000 (um mil) **KITS** em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato; 3) que conhece e aceita a obrigação de não produzir ou distribuir parte ou todo o **KIT** em aliança negocial com qualquer fornecedor estrangeiro ou fornecedor brasileiro sob controle de estrangeiro durante a vigência do contrato, em compromisso irretratável com o fornecimento integral do **KIT** sob conteúdo local; 4) que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; 5) que conheceu e aceitou os termos do Edital como justos e adequados aos seus objetivos concorrenenciais e que aceita a aplicação de sanção pelo descumprimento total ou parcial de suas obrigações contratuais segundo o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002¹ e o art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.²

¹ “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

² “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

Não poderá participar desta seleção:

- a) a pessoa jurídica que é parte em processo administrativo e-ou judicial que tenha sido ou possa ser declarada inidônea por improbidade ou qualquer outra causa;
- b) a pessoa jurídica cujos sócios e-ou administradores sejam parte em processos administrativos ou judiciais de mesma natureza da alínea anterior;
- c) a pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar de certames por determinação de qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) a pessoa jurídica que esteja em estado de recuperação judicial ou falência;
- e) qualquer que seja sua forma de constituição, as sociedades estrangeiras e as sociedades brasileiras sob controle estrangeiro;
- f) a pessoa jurídica cujo sócio, dirigente, gerente ou componente de seu quadro técnico seja servidor da Administração Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame.
- g) a pessoa jurídica cujo sócio tenha ocupado cargo integrante do 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses.

DEIXARÃO DE SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES REGISTRAIS QUE INTERFIRAM NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CEP28, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL.

3. PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS

As “Propostas de Técnica e Preço” de cada interessado em participar deste PROCESSO DE SELEÇÃO deverão ser apresentadas em envelope que, externamente, indique o número deste Edital, o nome empresarial do interessado em participar e a data da etapa de pré-qualificação, envelope devidamente lacrado e entregue em mãos, contra recibo, à Comissão Julgadora do **CEP28**, que o submeterá à assinatura de todos os demais interessados por ocasião do início da etapa de pré-qualificação. Nesse momento encerrase a etapa de entrega e vista dos KITS e Documentações. A Comissão Julgadora terá quatro (4) horas para performar a pré-qualificação, quando os participantes deverão retornar para conhecimento do resultado. Havendo interessado com aproveitamento igual ou superior a 7 (sete) pontos ao final dessa etapa, o envelope em que consta a respectiva

proposta será aberto e submetido à verificação documental acerca da habilitação jurídica, fiscal e econômica, num prazo máximo de 30 (trinta) minutos. Os envelopes em que constam as propostas dos desclassificados, inclusive por inabilitação, serão devolvidos aos interessados.

Ato contínuo Comissão Julgadora promoverá a abertura da sessão de vistas das documentações de cada proposta daqueles pré-qualificados. Todos os documentos deverão ser rubricados por seus representantes legais. Dando-se por encerrado essa etapa do certame, momento em que será lavrada a Ata de Pré-qualificação.

A Comissão terá quatro (4) dias úteis para verificação da(s) proposta(s) do classificado melhor pontuado ao pior pontuado na etapa de pré-qualificação, avaliando cada acervo documental pertinente segundo a ordem de apresentação de cada um dos quatro quesitos deste certame. O Resultado Final será publicado no sítio do **CEP28** (Portal de Transparência).

A proposta realizada é de exclusivo risco do fornecedor, que fica vinculado aos termos de sua proposta

A proposta, no interior do envelope, deverá conter, sem prejuízo de outras:

- 3.1. *Identificação da pessoa jurídica interessada e de seu titular e-ou sócios – nome empresarial, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail para contato;*
- 3.2. *Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;*
- 3.3. *Na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado; contudo, o fornecedor que indicar em sua proposta de preços prazo inferior será automaticamente desclassificado do processo;*
- 3.4. *O preço mínimo indicado na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, inclusive por extenso, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;*



- 3.5. *Documentos que demonstrem a habilitação jurídica, fiscal e econômica.*
- 3.6. *Declarações exigidas neste Edital.*
- 3.7. *Plano detalhado de logística.*

Se alguma proposta violar qualquer obrigação ou dispositivo deste Edital, a pessoa jurídica perderá a condição de participação neste PROCESSO DE SELEÇÃO.

A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de técnica e preço, nos moldes descritos acima, implica a aceitação plena – por parte dos participantes – das condições estipuladas neste Edital.

4. ETAPA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A etapa de pré-qualificação é obrigatória condição para demarcar o início do PROCESSO DE SELEÇÃO e definir os classificados para o julgamento da proposta mais vantajosa, por aproveitamento das propostas de interessados que preencherem os requisitos editalícios de admissão ao certame.

Nesta etapa, as pessoas jurídicas, interessadas em sua classificação, demonstrarão:

- 4.1. Inscrição regular em registro público constitutivo;
- 4.2. Declarações sobre idoneidade e sobre o preenchimento das condições objetivas de que trata o item 2 deste Edital;
- 4.3. Uma única amostra vinculativa do **KIT** para julgamento.

Na abertura da etapa de pré-qualificação, **em 12 de agosto de 2019**, os participantes do certame apresentarão o **KIT** (conjunto completo de peças), exigido para sua classificação, ao **CEP28**. Após a verificação pelo **CEP28** cada participante terá 10 (dez) minutos para verificar o **KIT** de todos os demais participantes.



Ato contínuo, a Seção será interrompida por 4 (quatro) horas para o **CEP28** julgar objetivamente a adequação e qualidade de cada **KIT**, em uma pontuação de 1 (um) a 10 (dez), em ordem decrescente do mais bem pontuado ao pior pontuado **KIT** apresentado. Pontuação inferior a 7 (sete) desclassifica o participante à etapa de julgamento das propostas, definidos os participantes conforme a ordem de classificação.

O **KIT** atual tem a pontuação máxima de 10 (dez), na etapa de pré-qualificação. Se for apresentada amostra de **KIT** superior, em adequação e qualidade, de concorrente do atual **KIT**, este perderá 1 (um) ponto e assim sucessivamente, por quantas amostras de **KIT** de concorrentes neste certame forem superiores.

Para fins de avaliação desta etapa:

1. será possível o empate entre dois concorrentes por pontuação atribuída nesta etapa, especialmente quando não for possível estabelecer uma diferença que se possa destacar entre os KITS em comparação;
2. a pontuação não poderá ser fracionada;
3. o **CEP28** escolherá aleatoriamente uma amostra de **KIT** lacrado dentre os utilizados atualmente e já disponível ao tempo da escolha para servir de referência de qualidade para esta etapa de pré-qualificação.

Definido o vencedor do certame após o julgamento das propostas, a amostra que disponibilizou nesta etapa de pré-qualificação, dada ao **CEP28** para este fim, servirá como padrão para a confecção dos **KITS** durante a vigência contratual e para a atividade fiscalizatória permanente do **CEP28**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a seleção em etapa de pré-qualificação, serão analisados os documentos que demonstram a regular habilitação para fins de classificação à etapa de julgamento das propostas. Será considerada “classificada” a pessoa jurídica que demonstre a habilitação jurídica, fiscal e econômica, compatível com a execução do objeto, por meio dos seguintes documentos:

- a) *Certidão de Inscrição da Pessoa Jurídica no Registro Público;*

- b) *Contrato Social ou Ato Constitutivo Atual;*
- c) *Objeto compatível com a execução proposta por este certame;*
- d) *Ata de eleição da Administração atual, se for o caso;*
- e) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- f) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;*
- g) *Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal;*
- h) *Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);*
- i) *Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
- k) *Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto se a empresa concorrente tiver como data de constituição o ano de publicação deste edital, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.*

As propostas dos interessados deverão ser apresentadas, devidamente lacradas à Comissão Julgadora do **CEP28** por ocasião do início da etapa de pré-qualificação. Havendo interessado classificado ao final da etapa de pré-qualificação, o envelope em que consta a respectiva proposta será aberto e submetido à verificação documental acerca da habilitação jurídico-fiscal-econômica. Os envelopes em que constam as propostas dos desclassificados, inclusive por inabilitação, serão devolvidos aos interessados. Ato contínuo, a Comissão Julgadora promoverá a abertura da sessão de julgamento por meio da verificação da(s) proposta(s) do classificado melhor pontuado ao menor pontuado na etapa de pré-qualificação, avaliando cada acervo documental pertinente segundo a ordem de apresentação de cada um dos quatro quesitos deste certame

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas classificadas serão julgadas conforme os seguintes e específicos critérios objetivos com atribuição de pontuação não fracionada, que será acrescida àquela pontuação já atribuída na etapa de pré-qualificação:

6.1. TÉCNICA PRODUTIVA DIRETA – 10 (dez) pontos

Neste quesito, a pessoa jurídica deve indicar titular de empresa individual ou sócio (proprietários) com experiência direta em confecção de vestuário como supervisor último da produção, *expertise* que caracteriza responsabilidade técnica e favorece a resposta direta e completa ao nível de detalhamento exigido pelo **CEP28**, bem como a responsabilização pessoal por eventuais faltas ou falhas na confecção e manuseio do **KIT**. Esta condição objetiva deve ser conservada durante toda a vigência contratual.

6.2. FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA – 15 (quinze) pontos

Este quesito objetivo deverá conter informações mínimas e suficientes sobre a extensão da proposta operacional, em linguagem precisa, suficiente e clara, que permita ao **CEP28** avaliar sobre a adequação do ônus fiscalizatório lhe competente segundo as expectativas de logística, eficiência e riscos especialmente centrada na eficácia da fiscalização da proposta operacional apresentada conforme a referência espacial do(s) ponto(s) utilizado(s) e a organização do fornecimento do **KIT** dela derivada, tendo como ponto de partida o:

- a) Ponto de confecção;
- b) Ponto de distribuição (se não for o mesmo local de confecção);

Este quesito é dividido em três itens objetivos de apreciação:

- a) Proposta de Confecção e de Distribuição (capacidade e custos fiscalizatórios devido a logística) - **10 (dez) pontos**;
 - a.1) Ponto de Confecção: **5 (cinco) pontos**
 - a.2) Ponto de Distribuição: **5 (cinco) pontos**
- b) Risco da Logística (probabilidade de insucesso na execução do Plano apresentado e probabilidade de perdas de **KIT** nas ações de logística) – **2 (dois) pontos**:
 - b.1) Ponto de Confecção: **1 (um) ponto**
 - b.2) Ponto de Distribuição: **1 (um) ponto**



c) Capacidade de armazenamento, tempo de transporte e prazo de distribuição (melhor perspectiva de realização) – **3 (três) pontos**

- c.1) Ponto de Confecção: **1 (um) ponto**
- c.2) Ponto de Distribuição: **2 (dois) pontos**

6.3. REFERÊNCIAS PRODUTIVAS – 5 (cinco) pontos.

Neste quesito, a pessoa jurídica deverá demonstrar aptidão para execução dos serviços objeto deste certame. Apenas como rol exemplificativo: capacidade produtiva instalada, tempo de experiência no setor de confecção, tecnologia empregada, bem como recursos humanos, financeiros e de logística para atender plenamente às exigências desta contratação.

6.4. PREÇO MÍNIMO – 10 (dez) pontos

Neste quesito, o participante indicará o preço final pretendido por **KIT**, em moeda nacional, para realização adequada do escopo durante toda a vigência contratual, a ser apresentado na proposta considerados todos os componentes intermediários de sua formação (insumos, tributos e outros).

Preço atual do KIT para Referência: R\$ 123,00 (Cento e vinte e três reais).

Para aqueles valores muito abaixo do de Referência, a Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos técnicos que entender como necessários, como garantia contra o risco de inexequibilidade segundo o padrão de qualidade e eficiência (seleção conforme preço e técnica) pretendido para o contrato a ser celebrado nos termos deste certame.

O participante classificado que alcançar a maior pontuação nos critérios objetivos indicados neste Edital, em um total de 50 (cinquenta) pontos distribuídos (considerados os pesos), será declarado vencedor do certame e, se for convocado à contratar até a data em que expirar a sua proposta, deverá ser chamado a assinar o contrato, contando-se, após a referida assinatura, o prazo de 7 (sete) dias para disponibilizar 875 (oitocentos e setenta e



cinco) KITS e de 30 (trinta) dias para disponibilizar 1.000 (um mil) KITS com o propósito de formar o estoque mínimo e permanente à disposição do CEP28.

Se as condições apresentadas na proposta do vencedor do certame acerca do plano de logística, especialmente acerca da capacidade instalada no ponto de confecção e de distribuição, não forem demonstradas em toda a sua extensão ao CEP28 no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado do certame, na verificação *in loco* do CEP28, a proposta do vencedor será desconsiderada e adjudicado o objeto à proposta classificada imediatamente após a do vencedor e assim sucessivamente.

7. VENCEDOR

7.1. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

7.2. O CEP28 não é obrigado a contratar o fornecimento a que este PROCESSO DE SELEÇÃO se refere, cabendo à Diretoria do CEP28 avaliar a conveniência e oportunidade da contratação ante ao fluxo regular dos repasses financeiros do contrato de gestão nº 003/2016, não cabendo indenização de qualquer natureza, em especial perdas e danos, caso não haja celebração de contrato que, se ocorrer, o será com o vencedor deste certame se conservadas as condições de sua proposta conforme este Edital.

8. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados de forma a atender às demandas descritas no objeto deste Edital (item 1) e o contrato terá validade até 13 de março de 2020, podendo ser prorrogado, mediante aditivo.



9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A **PREVISÃO** da divulgação dos resultados é a seguinte:

Publicação do Edital em sítio: <https://www.cep28.org.br/transparencia/kit-cegonha>

Dia, 22/07/2019 – Publicação do Edital

Dia, 25/07/2019 – Prazo Final Agendamento para Visita Técnica

Dia, 26/07/2019 – Visita Técnica (vista ao KIT)

Dia, 30/07/2019 – Prazo Final para Questionamentos

Dia, 01/08/2019 – Prazo Final para Respostas aos Questionamentos

Dia, 02/08 /2019 – Prazo Final para pedidos de impugnação

Dia, 12/08/2019 – Pré-qualificação

Dia, 16/08/2019 – Publicação do Resultado

9.2. Os prazos acima poderão sofrer alterações, diante do interesse público, em especial, a análise, pela Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, da qualidade das amostras dos KITS apresentados pelos **FORNECEDORES**.

9.3. Os prazos acima também **poderão** sofrer alterações, caso seja necessário que os **FORNECEDORES** prestem esclarecimentos ao **CEP28**, que possam impactar no Processo de Seleção de Fornecedores, de forma que todos os participantes concorram em igualdade de condições, conforme o princípio da isonomia.

9.4. Toda e qualquer mudança de data será comunicada aos **FORNECEDORES**, por e-mail, que sempre deverão confirmar o recebimento das mensagens enviadas via pelo **CEP28**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao **CEP28**, no horário de 11h00 às 16h00, pelo telefone (21) 4106-5610 ou pelo e-mail adriana.almeida@cep28.org.br e catia.moura@cep28.org.br.

10.2. Os participantes do presente processo de seleção de fornecedor assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas; o **CEP28** não será,



em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo de seleção.

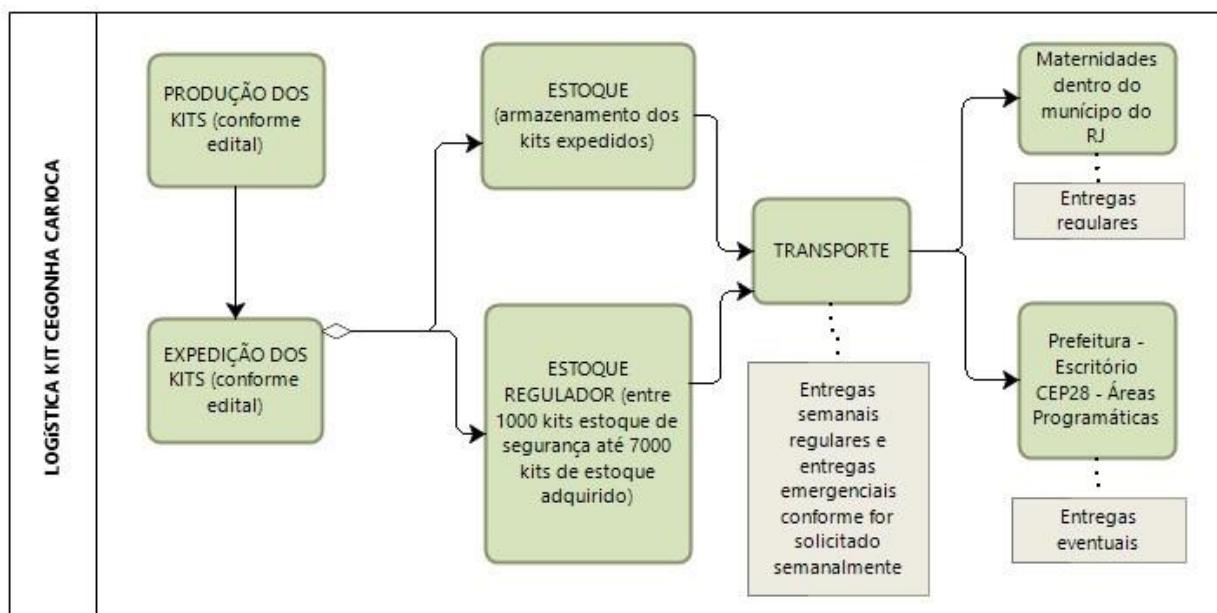
10.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.4. O **FORNECEDOR**, que eventualmente for contratado, tem ciência da necessidade do fiel cumprimento da logística na entrega semanal dos Kits. **Pedidos de urgência** configuram prioridade no pedido regular, e o **CEP28** solicita que a entrega seja feita na segunda-feira para as unidades sinalizadas como urgentes. **Pedidos de emergência** são pedidos inesperados, ocorridos durante a semana, que podem exigir entrega em **até 2 (duas) horas** após a solicitação do **CEP28**. Esses pedidos são raros, entretanto, quando ocorrem, precisam ser atendidos com máxima presteza. Caso o **FORNECEDOR** descumpra com as entregas solicitadas pelo **CEP28**, assim que notificado – ainda que através de comunicação por e-mail – deverá corrigir imediatamente o que foi apontado como estando em desacordo, sem prejuízo da multa a ser aplicada. Na hipótese de o **FORNECEDOR** não corrigir o defeito, poderá ter o contrato rescindido, sem prejuízo da multa antes mencionada, e das perdas e danos causados ao **CEP28** pelo descumprimento de obrigação essencial do contrato.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2019

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28

Anexo 01 – Logística Kit Cegonha





São serviços de maternidade pública no Rio de Janeiro as seguintes unidades:

Hospital Municipal Miguel Couto
Hospital Municipal Alexander Fleming
Hospital Municipal Carmela Dutra
Hospital Municipal Lourenço Jorge (Maternidade Leila Diniz)
Hospital Municipal Fernando Magalhães
Hospital Municipal Herculano Pinheiro
Hospital da Mulher Mariska Ribeiro
Hospital Municipal Ronaldo Gazola (Maternidade Mariana Criola)
Hospital Universitário Garfre Guinle
Maternidade Escola da UFRJ
Hospital Municipal Albert Schweitzer
Hospital Municipal Rocha Faria
Instituto Fernandes Figueira /FIOCRUZ
Hospital Federal de Bonsucesso
Hospital dos Servidores do Estado
Casa de Parto David Capristano
Hospital Municipal Pedro II
Hospital Municipal Maria Amélia Buarque de Holanda
Hospital Universitário Pedro Ernesto
Unidade Materno Infantil da Penitenciaria Talavera Bruce